



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 23/11/2018 | Edição: 225 | Seção: 3 | Página: 68

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais/Reitoria

EDITAL Nº 82/2018CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01; e nos termos da Lei nº 8.112/90 e Decreto nº 6.944/2009, torna pública a abertura das inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos, destinado à seleção de candidatos para provimento de cargo público da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do quadro de pessoal permanente do IFMG, conforme o que se segue.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Concurso a que se refere este Edital será realizado pelo IFMG, regido por este documento de Normas Gerais e pelos editais específicos de cada campus do IFMG, seus anexos e eventuais retificações, que estarão disponíveis no portal do IFMG, no endereço www.ifmg.edu.br.

1.2. O quantitativo de vagas e o detalhamento da distribuição por disciplina/área de conhecimento constarão em edital específico de cada campus do IFMG, submetido às regras deste Edital.

1.3. Todos os horários mencionados neste Edital, nos editais específicos de cada campus, seus anexos e eventuais retificações, têm por base o horário oficial de Brasília.

1.4. Em todas as fases do concurso, os resultados serão divulgados pelo nome e número de inscrição dos candidatos.

1.5. Para investidura no cargo, será exigido o diploma de graduação, em conformidade com o §1º do art.10 da Lei nº 12.772/2012, além do cumprimento dos demais requisitos previstos neste Edital de Normas Gerais e no edital específico de cada campus.

1.6. Não serão aceitos certificados e diplomas de cursos de graduação e de pós-graduação obtidos em instituições de ensino estrangeiras, não revalidados ou não reconhecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério de Educação.

1.7. A admissão far-se-á observando-se o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, Lei nº 8.112/90 e suas alterações; a Lei de criação dos Institutos Federais nº 11.892/2008; a Lei nº 12.772/2012 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico; o Decreto nº 1.171/1994 que aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e demais legislações vigentes.

1.8. O regime de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, observados os regulamentos e necessidades do IFMG.

1.9. Os candidatos admitidos deverão desenvolver atividades de ensino, pesquisa, extensão em quaisquer dos níveis de ensino ofertados pela Instituição, nas modalidades presencial e a distância, e poderão exercer atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria Instituição, no âmbito de sua competência.

1.9.1. Os candidatos admitidos, independentemente da titulação, a critério da Administração, deverão ministrar aulas nos cursos técnicos de nível médio na forma integrada, concomitante e/ou subsequente, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, bem como nos cursos de graduação, pós-graduação e cursos de formação inicial e continuada, nos campi do IFMG.

1.9.2. Os candidatos admitidos deverão, também, ministrar disciplinas ligadas a sua área de formação ou afins, constantes nas matrizes curriculares atuais e em suas futuras alterações.

1.9.3 Conforme Resolução CNE/CEB nº 6, de 20 de setembro de 2012, art. 40, os candidatos aprovados e admitidos que não apresentarem, no ato de posse, a formação pedagógica complementar para exercício do cargo, deverão apresentá-la até o ano de 2020.

1.10. O regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas com Dedicção Exclusiva (DE).

1.11. A remuneração da classe inicial da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico é a constante do Quadro 1:

Quadro I - Remuneração Inicial da Classe D 101 - 40 horas - Dedicção Exclusiva

Classe	Regime de Trabalho	Vencimento Básico	Título	Retribuição por Titulação	Auxílio Alimentação	Total
D1	40h DE	R\$ 4.463,93	Graduação	-	R\$ 458,00	R\$ 4.921,93
D1	40h DE	R\$ 4.463,93	Aperfeiçoamento	R\$ 428,51	R\$ 458,00	R\$ 5.350,44

D1	40h DE	R\$ 4.463,93	Especialização	R\$ 824,12	R\$ 458,00	R\$ 5.746,05
D1	40h DE	R\$ 4.463,93	Mestrado	R\$ 2.204,27	R\$ 458,00	R\$ 7.126,20
D1	40h DE	R\$ 4.463,93	Doutorado	R\$ 5.136,99	R\$ 458,00	R\$ 10.058,92

1.11.1. O valor indicado no Quadro I poderá ser acrescido de benefícios previstos em legislação vigente.

1.12. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos referentes ao concurso no portal do IFMG.

2. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

1. ter sido aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital;

2. ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;

3. no caso de estrangeiros, apresentar no momento da posse, passaporte com visto permanente, em conformidade com a legislação;

4. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;

5. estar quite com as obrigações eleitorais, no caso de candidato brasileiro;

6. estar quite com as obrigações militares, no caso do candidato brasileiro do sexo masculino;

7. apresentar, no ato da posse, os comprovantes da obtenção do título de graduação exigido no edital específico da referida vaga a qual está concorrendo. A comprovação da habilitação se dará unicamente por meio de diploma, devidamente registrado e autenticado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

8. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos;

9. deficiência compatível com a atividade a ser desempenhada, a qual será apurada pela Junta Médica Oficial, no caso de candidatos aprovados que indicarem ser candidatos com deficiência atestada no resultado dos exames médicos, nos termos do subitem 5.1.12;

10. não exercer outra atividade remunerada, pública ou privada e não acumular outro cargo, emprego ou função pública, em desconformidade com a Constituição Federal e a legislação aplicável;

11. não ter sofrido, no exercício do cargo, emprego público ou função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90 e suas respectivas alterações;

12. apresentar declaração afirmando que, nos últimos 05 anos, não sofreu penalidade incompatível com a investidura do cargo público, prevista no art. 137, da Lei nº 8.112/90 com suas respectivas alterações;

13. apresentar declaração de não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, bem como de que não acumula cargos públicos, na forma do art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988;

14. apresentar certidão comprobatória da qualidade de agente público, com especificação pormenorizada dos cargos, empregos públicos ou funções públicas exercidas, o respectivo tempo de serviço e se respondeu ou responde a algum processo administrativo disciplinar ou sindicância nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão em questão deve ser emitida nos 30 (trinta) dias anteriores à apresentação dos documentos para a posse.

15. apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e do cônjuge ou companheiro(a), quando for o caso;

16. apresentar outros documentos que se fizerem necessários, na forma da lei e deste Edital, na época da posse.

2.2. No ato da investidura no cargo, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar qualquer um dos requisitos constantes neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Ao realizar a inscrição neste concurso, o candidato declara ter conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, nos editais específicos, seus anexos e eventuais retificações, publicados e disponíveis no portal do IFMG.

3.1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet e deverão ser efetuadas no portal www.ifmg.edu.br, conforme o cronograma de cada Edital Específico.

3.2. É vedada mais de uma inscrição por edital específico, ressaltando que cada inscrição equivale a uma única vaga, à qual o candidato irá concorrer. As provas da primeira e segunda fase poderão ocorrer simultaneamente para todos os campi. O IFMG não promoverá adequação, em hipótese alguma, dos dias e horários para atender aos candidatos com mais de uma inscrição em editais específicos diferentes.

3.2.1. Após a realização do cadastro, confirmação e transmissão dos dados pelo candidato na Ficha Eletrônica de Inscrição, não será permitido, ainda que não tenha ocorrido a realização do pagamento da taxa de inscrição:

a) alteração no cargo/área/campus de atuação indicado pelo candidato na Ficha Eletrônica de Inscrição;

b) transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas e campus/área;

c) transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas e campus/área;

d) alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência e/ou cotas raciais e vice-versa.

3.3. Valor da taxa de inscrição: R\$ 201,00 (duzentos e um reais). O pagamento deverá ser efetuado nas Agências do Banco do Brasil, por meio de GRU Simples.

3.4. Em nenhuma hipótese, haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de anulação ou revogação do concurso por conveniência do IFMG.

3.5. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

3.6. O IFMG não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida ou pela não emissão de GRU por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento das redes de internet, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a inscrição ou o pagamento.

3.7. As informações prestadas no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, reservando-se ao IFMG o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer informações inverídicas ou falsas.

3.8. Para inscrição, o candidato deverá:

a) ler atentamente o presente Edital, os editais específicos e seus anexos;

b) preencher o requerimento eletrônico de inscrição no portal www.ifmg.edu.br e transmiti-lo;

c) imprimir GRU (Guia de Recolhimento da União) e efetuar o pagamento até o 1º primeiro dia útil posterior ao término das inscrições, vedado o agendamento.

3.9. A inscrição somente será deferida após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no subitem 3.8, alínea "c".

3.10. A lista preliminar das inscrições deferidas será publicada no Portal do IFMG, a partir de cinco dias úteis após o último dia de pagamento previsto no subitem 3.8, alínea "c".

3.11. A partir de cinco dias úteis após a data de pagamento, o candidato deverá acessar novamente o portal www.ifmg.edu.br e imprimir o comprovante definitivo de inscrição, que deve estar com o status de PAGAMENTO CONFIRMADO.

3.12. O candidato que não tiver sua inscrição deferida deverá entrar com recurso, conforme procedimentos e prazos estabelecidos no item 16.

3.13. O candidato que não constar na lista de deferidos e não interpuser recurso ou obtiver o deferimento do recurso, conforme o subitem 3.12, estará eliminado do concurso.

3.13.1. Após o prazo de recurso para as inscrições, nos termos do item 16, o IFMG publicará a lista definitiva das inscrições deferidas.

3.14. É obrigatória a apresentação, nos momentos de provas e convocação dos candidatos, do documento de identificação, com foto recente. Não serão aceitos documentos com foto infantil. O documento de identificação a ser apresentado no dia da realização das provas deverá ser o mesmo utilizado para realização da inscrição ou outro documento oficial que contenha o número utilizado para a realização da inscrição.

3.14.1. Os documentos deverão estar em boas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e dados do candidato.

3.14.2. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, polícia civil, pelo corpo de bombeiros militar, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaportes; carteira nacional de habilitação; carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que valham como identidade na forma da lei; carteira de trabalho e certificado de reservista ou certificado de dispensa de incorporação.

3.14.3. Na hipótese de perda, furto ou roubo do(s) documento(s), o candidato deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial, registrado há, no máximo, 60 (sessenta) dias, e outro documento oficial de identificação.

3.14.4. Não serão aceitos outros documentos além dos descritos no subitem 3.14.2.

3.14.5. Não será aceita cópia de documento, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição, exclusivamente pela internet, no período estipulado no Edital Específico, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

4.1.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que se declarar impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa e comprovar tal situação, conforme o Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 (DOU - 03/10/2008).

4.2. O candidato interessado em solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) nos termos do Decreto nº 6.135, de 26.07.2007 (DOU - 27.05.2007).

4.3. O candidato que se enquadrar nos critérios estabelecidos no subitem 4.2 deverá solicitar a isenção no mesmo formulário de inscrição disponível no portal do IFMG, preencher os campos do formulário e informar o seu próprio Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.

4.3.1 O NIS é pessoal e intransferível; portanto, o candidato que informar o NIS de outra pessoa terá o seu pedido de isenção indeferido.

4.4. Caso o candidato não possua o NIS, deverá procurar o Setor de Assistência Social da Prefeitura de sua cidade.

4.5. O IFMG consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e informará o deferimento ou indeferimento da isenção do candidato.

4.6. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no portal do IFMG, na aba Concursos, conforme cronograma do Edital Específico.

4.7. O prazo para recurso em relação aos pedidos de isenção será de dois dias após a divulgação dos resultados e deverá ser realizado pelo e-mail: concursos@ifmg.edu.br, inserindo como assunto do e-mail "Recurso contra indeferimento de taxa de isenção - Docente" e justificar o pedido, anexando a documentação de cadastro no CadÚnico.

4.8. Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via fax, correio eletrônico ou correios.

4.9. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará a eliminação automática do processo de isenção, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.10. Para o candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida, constará em seu Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) a expressão "Pedido de isenção deferido" e não devendo efetuar o pagamento do boleto de inscrição.

4.11. Para o candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferido, constará em seu Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), no campo Inscrição, a expressão "Recebido". Permanecendo o interesse em participar do certame, o candidato deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição até a data de vencimento, conforme disposto no Edital Específico.

4.12. Os comprovantes definitivos de inscrição serão disponibilizados na área do candidato, no portal do IFMG, a partir do 5º dia útil após o pagamento do boleto, e as informações sobre o local de realização das provas serão publicados no portal do IFMG, junto ao Edital Específico.

4.13. O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) não será enviado pelo correio ou por e-mail.

5. DA RESERVA DE VAGAS

5.1 Das vagas destinadas a candidatos com deficiência

5.1.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, na Lei 7.853/89 e alterações posteriores é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que apresentam.

5.1.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, o qual regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, bem como na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça (visão monocular), e ainda na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

5.1.3. Às pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 9.508/18, participarão do concurso em igualdade com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, assim como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. As solicitações previstas no art. 4º, do referido decreto deverão ser requeridas por escrito, durante o período das inscrições.

5.1.4. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, de acordo com o cargo pretendido.

5.1.5. Das vagas destinadas a cada cargo por área de conhecimento e localidade, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, no mínimo 5% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto nº 9.508/18.

5.1.6. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1.5. deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas no cargo, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990.

5.1.6.1. Para as disciplinas/áreas de conhecimento cujo número de vagas for inferior a 5 (cinco), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência, uma vez que a reserva de uma única vaga ultrapassaria o limite legal de 20%.

5.1.6.2. No presente Concurso Público, a concorrência pelas vagas será por disciplina/área de conhecimento e unidade de lotação.

5.1.6.2.1. Considera-se área de conhecimento cada um dos cargos listados no edital específico de cada campus.

5.1.7. Não cria impedimento para a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual ou intermediários permanentes para auxiliar a execução das atribuições do cargo.

5.1.8. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

5.1.9. O candidato com deficiência classificado no certame terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre, observadas as disposições contidas no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2009, por ordem de classificação.

5.1.10. No ato da inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à vaga de pessoa com deficiência e necessitarem de condições especiais para realização das provas deverão preencher e encaminhar o Anexo I e documentação comprobatória, conforme os critérios, formas e prazos estabelecidos no item 7 deste Edital.

5.1.11. O candidato com deficiência aprovado no concurso passará pela avaliação de uma Junta Médica Oficial, durante o exame admissional antes da posse, que verificará:

a) se ele se encontra em condições físicas e mentais para o exercício do cargo;

b) se a deficiência alegada é compatível com a área para a qual foi aprovado;

c) se a deficiência alegada se enquadra ao disposto no art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/99, ou na Súmula 377, do STJ, ou ainda na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

5.1.11.1. O candidato reprovado pela Junta Médica Oficial pelos motivos expressos nas alíneas "a" e "b" será considerado inapto para investidura no cargo.

5.1.11.2. O candidato reprovado pela Junta Médica Oficial pelo motivo expresso na alínea "c" será considerado inapto para investidura no cargo por meio da vaga de pessoa com deficiência e será excluído da lista específica de classificação, passando a figurar apenas na lista geral de classificação e sua nomeação de Pessoa com Deficiência será tornada sem efeito.

5.1.12. O resultado da Junta Médica Oficial será divulgado no portal www.ifmg.edu.br, constando a identificação do candidato através de seu número de inscrição e situação de apto ou inapto.

5.1.12.1. O candidato reprovado poderá recorrer da decisão da Junta Médica Oficial. Para isso, o interessado ou seu representante, nomeado através de procuração com firma reconhecida em cartório, terá um prazo de 2 (dois) dias úteis, no período das 09h às 16h30min, contados a partir da data de divulgação do parecer, para retirar cópia da referida decisão na Gestão de Pessoas/Reitoria IFMG: Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590 - Bairro Buritis - Belo Horizonte/MG.

5.1.12.2. A partir da data constante no protocolo de retirada do parecer, o candidato terá um prazo de 2 (dois) dias úteis, no período das 09h às 16h30min, para interpor o recurso junto à Gestão de Pessoas/Reitoria IFMG, no endereço citado no subitem anterior, pessoalmente ou por seu representante, nomeado através de procuração com firma reconhecida em cartório.

5.1.12.3. O recurso de que tratam os subitens 5.1.13.1 e 5.1.13.2 será submetido à nova avaliação por Junta Médica Oficial, sendo vedado ao candidato o acréscimo de quaisquer declarações, atestados, laudos ou outros tipos de documento ao processo.

5.1.13. Após a inspeção médica oficial, os candidatos com deficiência comprovada serão avaliados por Equipe Multiprofissional, designada pelo IFMG, quanto à acessibilidade, à recomendação de equipamentos, à natureza das atribuições e tarefas, bem como a compatibilidade entre o cargo, função ou emprego e a deficiência apresentada.

5.1.14. A Equipe Multiprofissional será composta de pelo menos três profissionais: um integrante da carreira almejada pelo candidato, um integrante atuante nas áreas das deficiências em questão e um médico.

5.1.15. A Equipe Multiprofissional verificará a condição do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 9.508/18 e suas alterações, bem como a compatibilidade de suas necessidades especiais com o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

5.1.16. As vagas reservadas para candidatos com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, seja por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para as áreas pertinentes.

5.1.16.1 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência aprovado, desde que haja candidato com deficiência aprovado.

5.1.17. O candidato com deficiência, nomeado, que não comparecer para a posse será excluído também da lista geral de classificação.

5.1.18 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

5.2 Das vagas destinadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos

5.2.1. Serão providas, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, por candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada cargo por área de conhecimento e localidade, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, devendo, estas, observar as regras de aproveitamento previstas no subitem 5.3.

5.2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 12.990/2014.

5.2.3. Para as disciplinas/áreas de conhecimento, cujo número de vagas for inferior a 3 (três), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 20%.

5.2.4. No presente Concurso Público, a concorrência pelas vagas será por disciplina/área de conhecimento e unidade de lotação.

5.2.4.1 Considera-se área de conhecimento cada um dos cargos listados no edital específico de cada campus.

5.2.5 O candidato que se autodeclarar preto ou pardo e for classificado no certame, terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre, observadas as disposições contidas no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2009, por ordem de classificação.

5.2.6. Para concorrer às vagas destinadas aos pretos ou pardos, os candidatos que se autodeclararem, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE deverão indicar essa opção no ato da inscrição e assinalar: "manifesto interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos pretos ou pardos" e informar que deseja participar da reserva de vagas aos autodeclarados pretos e pardos.

5.2.7. Consideram-se pessoas pretas ou pardas aquelas que se enquadrarem nas categorias dispostas no art. 2º, da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

5.2.8. Em cumprimento ao disposto na Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, os candidatos aprovados que, no ato da inscrição, se autodeclararam pretos ou pardos serão convocados pelo IFMG para se submeterem ao procedimento de heteroidentificação em data anterior à homologação do concurso.

5.2.9. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão designada pelo Reitor do IFMG, e será composta por cinco membros e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

5.2.10. O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio de entrevista gravada em áudio e vídeo e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

5.2.11. Em data anterior à homologação do concurso, o candidato aprovado será convocado para comparecer em dia, local e horário determinados pela comissão organizadora do concurso, munidos do documento oficial e original de identificação, sem o qual não poderá submeter-se à entrevista.

5.2.12. O candidato terá sua autodeclaração indeferida quando:

- a) Não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação;
- b) Recusar-se a seguir as orientações da comissão;
- c) Recusar-se a ser filmado na ocasião da entrevista;
- d) Não apresentar o fenótipo declarado por decisão da comissão;
- e) Utilizar de meios que dificultam o procedimento de heteroidentificação.

5.2.13 O que candidato que tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão, será eliminado do concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.2.14. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.2.15. A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

5.2.16. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

5.2.17. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2.18. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.2.18.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

5.2.19. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.2.19.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas descritas no subitem 5.2.5, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

5.3 Da ordem de convocação e aproveitamento

5.3.1. A reserva de vagas, tanto para pessoas com deficiência quanto para os autodeclarados pretos ou pardos, seguirá as determinações da legislação vigente e as regras constantes deste subitem.

5.3.2 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

5.3.3 De acordo com os critérios de alternância e proporcionalidade, aplicando-se os dispositivos da legislação vigente, com o surgimento de novas vagas, elas serão providas conforme tabela a seguir:

Ordem de classificação	Ordem de nomeação	Tipo de vaga
1º colocado na classificação do cargo por local de lotação	1º	Vaga de ampla concorrência
2º colocado na classificação do cargo por local de lotação	2º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado dentre os classificados para 20% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação	3º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
3º colocado na classificação do cargo por local de lotação	4º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado dentre os classificados para 5% de vagas reservadas para pessoas com deficiência por local de lotação	5º	Vaga reservada para pessoa com deficiência
4º colocado na classificação do cargo por local de lotação	6º	Vaga de ampla concorrência
5º colocado na classificação do cargo por local de lotação	7º	Vaga de ampla concorrência
2º colocado dentre os classificados para 20% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação	8º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
6º colocado na classificação do cargo por local de lotação	9	Vaga de ampla concorrência
2º colocado dentre os classificados para 5% de vagas reservadas para pessoas com deficiência por local de lotação	10	Vaga reservada para pessoa com deficiência

5.3.4. Para os candidatos que se autodeclararem pretos e pardos, ocorrendo o previsto no subitem 5.2.3, havendo a autorização de novas vagas durante a validade do presente certame, o primeiro candidato aprovado que se autodeclarar preto ou pardo será convocado para ocupar a 3ª vaga relativa à unidade para a qual concorreu. Os demais candidatos aprovados, que se autodeclararam pretos ou pardos, serão convocados para ocupar a 8ª, 13ª, 18ª vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, exceto se mais bem classificados na ampla concorrência.

5.3.5. Para os candidatos com deficiência, ocorrendo o previsto no subitem 5.1.6.1, havendo a autorização de novas vagas durante a validade do presente certame, o primeiro candidato aprovado com deficiência será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa à unidade para a qual concorreu. Os demais candidatos aprovados, com deficiência, serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, exceto se mais bem classificados.

5.3.6. Em caso de aproveitamento de candidato, em vaga nova que venha surgir em unidade diversa à da concorrência ou órgão distinto do IFMG, será elaborada lista geral de convocação onde figurarão todos os candidatos aprovados, segundo critério de antiguidade de homologação do certame, seguido pelo critério de maior nota.

5.3.6.1 Ocorrendo o disposto no item anterior, a convocação deve observar os critérios de alternância e de proporcionalidade disposto no quadro do item 5.3.3.

6. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas, concorrente às vagas de pessoas com deficiência ou não, deverá realizar os procedimentos já citados para inscrição e:

a) preencher o Anexo I deste Edital e anexar os laudos médicos (com CID) e demais documentos comprobatórios das informações declaradas;

b) entregar pessoalmente ou encaminhar a documentação expressa na alínea anterior via postal por Sedex, à Diretoria de Administração e Desenvolvimento de Pessoas/PROGEP/IFMG: Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590 - Bairro Buritis - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.575-180, com data limite de entrega ou postagem até o último dia de pagamento da inscrição.

6.2.1 Caso o candidato opte pelo envio postal, deverá encaminhar por e-mail, no endereço eletrônico concursos@ifmg.edu.br, o mesmo conteúdo da postagem de pedido de atendimento especial, juntamente com o número de AR.

6.1.1. A Comissão Organizadora fará a análise desses documentos e, se considerar necessário, poderá exigir a presença do candidato em local e data estabelecidos e comunicados através do endereço fornecido na inscrição, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para que seja feito um laudo pericial.

6.1.2. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas e não cumprir o estipulado no item 6 fará as provas nas mesmas condições que os demais candidatos.

6.1.3. A relação dos pedidos de atendimento especial deferidos será divulgada no portal do IFMG, junto ao edital específico, após o resultado de deferimento das inscrições, constando a identificação do candidato através de seu nome e número de inscrição.

6.1.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação e posse dos candidatos se verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou documentos apresentados.

6.2. A realização de provas em condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à análise técnica conferida pelo IFMG.

6.3. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá informar essa condição ao preencher o formulário eletrônico de inscrição, procedendo conforme o subitem 6.1 e encaminhar parecer/laudo emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 4, do Decreto Federal nº 9.508/2018.

6.4. Aos deficientes visuais que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nessa linguagem, de acordo com o laudo médico apresentado e procedimentos do subitem 6.1.

6.4.1. Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro) em tamanho A3, de acordo com o laudo médico apresentado e procedimentos do subitem 6.1.

7. DO ATENDIMENTO ESPECIAL ÀS LACTANTES

7.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Federal nº 8.069 de 13.07.1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

7.2. A candidata lactante deverá informar a necessidade de atendimento especial, conforme procedimentos abaixo:

1.preencher o Anexo I deste Edital, informando o nome e o número de documento (CPF ou Identidade) de pessoa maior de 18 (dezoito) anos, responsável pela guarda da criança durante o período de realização da prova;

2.entregar pessoalmente ou encaminhar a documentação expressa na alínea anterior via postal por Sedex, à Diretoria de Administração e Desenvolvimento de Pessoas/PROGEP/IFMG: Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590 - Bairro Buritis - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.575-180, com data limite de entrega ou postagem até o último dia de pagamento da inscrição.

7.2.1 Caso a candidata opte pelo envio postal, deverá encaminhar por e-mail, no endereço eletrônico concursos@ifmg.edu.br, o mesmo conteúdo da postagem de pedido de atendimento especial, juntamente com o número de AR.

7.3. A candidata lactante que não apresentar a solicitação nos termos do item 7, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida no dia da prova, por questões de segurança e não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

7.4 Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente e acompanhada de fiscal, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento à criança, dirigindo-se a uma sala especial, reservada pela Coordenação. O fiscal deverá garantir que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.6. Durante todo o período da prova, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação, juntamente com o adulto responsável.

7.7. O adulto a que se refere o subitem 7.2, alínea "a" não poderá acompanhar a amamentação e deverá permanecer em outro local determinado pela Coordenação.

7.8. Em nenhuma hipótese, a criança poderá permanecer dentro da sala de aplicação de provas ou sozinha em outro ambiente.

7.9. A candidata lactante que não levar acompanhante maior de idade de acordo com o item 7.2, alínea "a" não poderá realizar as provas.

7.10. O IFMG não disponibilizará acompanhante.

8. DAS COMISSÕES EXAMINADORAS

8.1. As Comissões examinadoras, com membros titulares e suplentes, bem como sua presidência, serão designadas por portaria emitida pelo diretor do respectivo campus.

8.2. A composição das Comissões Examinadoras será:

1. Na primeira fase, por três profissionais atuantes na respectiva área de conhecimento, preferencialmente portadores de título de doutor, constituídas para realização de todas as etapas da prova objetiva.

2. Na segunda fase, por três profissionais atuantes na respectiva área de conhecimento, preferencialmente portadores de título de doutor, devendo a composição respeitar o mínimo de dois profissionais externos ao campus, dentre os quais, pelo menos um deverá ser externo ao IFMG, constituída para a realização de todas as etapas da prova dissertativa.

3. Na terceira fase, a Comissão será a mesma da segunda fase, acrescida de um avaliador Licenciado em Pedagogia, constituída para a realização de todas as etapas da prova de desempenho didático;

4. VI. Na quarta fase, a Comissão mantém a mesma composição constante do inciso II deste subitem, constituída para análise da prova de títulos.

8.2.1. Cada Comissão Examinadora terá pelo menos dois membros suplentes, sendo um para os membros de conhecimento específico e um suplente de formação pedagógica.

8.2.2. A composição da Comissão Examinadora da primeira fase poderá ser a mesma da segunda fase, desde que respeite o disposto no inciso II do subitem 8.2.

8.3. As Comissões serão constituídas por disciplina/área de conhecimento e por campus, podendo aproveitar a mesma Comissão para a avaliação de mais de um campus, desde que observados os impedimentos listados no subitem 8.5.

8.4. A composição das Comissões examinadoras será divulgada no portal do IFMG com antecedência de 5 (cinco) dias úteis à data da realização da primeira fase do concurso.

8.5. Para integrar a Comissão examinadora que tratam os incisos II e III do subitem 8.2, é vedada a indicação de profissional que, em relação a qualquer candidato inscrito:

1. seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

2. tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante legal, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

3. esteja litigando judicial ou administrativamente com o candidato ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau;

4. tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau;

5. tenha sido autor ou coautor de trabalho científico com algum dos candidatos.

6. tenha mantido ou mantenha vínculo de orientação em cursos de mestrado e/ou doutorado com os candidatos inscritos, bem como desenvolvido atividades acadêmicas em conjunto com algum candidato;

7. seja ou tenha sido sócio do candidato em atividade profissional nos últimos cinco anos.

8.6. A impugnação de membros da Comissão Examinadora, que tratam os incisos II e III do subitem 8.2, deverá ser dirigida à Comissão Organizadora Local, após a publicação no portal, por meio de requerimento de recurso na forma e prazos previstos no item 16.

8.7. A impugnação que trata o subitem 8.6, não será conhecida quando interposta:

I. fora do prazo;

II. perante órgão incompetente;

III. não permita a identificação daquele que interpõe;

IV. não obedeça a forma prevista no item 16.

8.8. O candidato que interpuser a indicação de membros da Comissão Examinadora deverá expor os fundamentos do pedido de impugnação de forma clara e objetiva, devendo anexar os documentos comprobatórios de seu pedido.

8.9. No caso de acolhimento da impugnação, a Comissão Examinadora será recomposta, por meio de portaria do Diretor do campus.

8.9.1. Caberá à Comissão Examinadora recomposta a avaliação da viabilidade da manutenção do cronograma do concurso e a proposição, caso necessário, de novo cronograma para o concurso.

8.10. Ocorrendo, a qualquer tempo, impedimento de membro titular da Comissão Examinadora designada, por motivo de ordem pessoal, ética ou de força maior, devidamente justificado, este será substituído pelo membro suplente.

8.10.1. Ocorrendo o previsto no subitem anterior, o suplente poderá substituir quaisquer dos membros da Comissão Examinadora, não sendo aplicada a restrição do inciso II do subitem 8.2.

8.11. Na substituição de que trata o subitem 8.10, deverá ser assegurado que, em cada etapa do concurso, todos os candidatos sejam avaliados pela mesma Comissão Examinadora.

9. DAS FASES DO CONCURSO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. O Concurso constará de 4 (quatro) fases, conforme Quadro II.

Quadro II: Fases do Concurso

Fase	Prova	Conteúdo	Número de questões	Valor por questão	Valor total	Pontuação mínima para aprovação	Peso	Caráter
1	Objetiva	Conhecimentos Específicos	20	5	100	60	0	Eliminatório
2	Dissertativa	Dissertação acerca dos conhecimentos específicos da área	2	50	100	70	3	Classificatório e eliminatório
3	Desempenho Didático	Aula - tempo máximo de 50 minutos	1	100	100	70	4	Classificatório e eliminatório
4	Títulos	Titulação acadêmica e Experiência profissional	-	-	100	-	3	Classificatório

9.2. Todas as notas emitidas em todas as fases do certame serão apresentadas com 1 (uma) casa decimal. Se o segundo decimal for igual ou superior a 5 (cinco), converte-se o primeiro decimal para a unidade imediatamente posterior, se for inferior a 5 (cinco) será desprezado.

9.3. As Provas Objetiva e Dissertativa serão realizadas conjuntamente no dia a ser divulgado junto ao Edital Específico, com duração máxima de 05 (cinco) horas, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do cartão de respostas da prova objetiva e também das folhas de dissertação.

9.3.1 A data e os endereços de realização das demais fases serão publicados no portal do IFMG e observarão o número de candidatos classificados em cada fase.

9.4. A primeira fase do concurso será realizada em um domingo, com o início às 13 (treze) horas, conforme horário de Brasília.

9.4.1 Os portões do local onde se realizarão as provas objetiva e dissertativa será aberto com antecedência de 1 (uma) hora do horário de início da prova.

9.4.2 Os portões do local de prova serão fechados 10 (dez) minutos antes do horário previsto para o início das provas, conforme subitem 9.4.

9.4.3. O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá ter acesso ao local de prova e estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.4.4. Não será permitido, em hipótese alguma, a permanência de pessoas estranhas ao concurso no local da prova, com exceção do previsto no item 7.4.

9.5. Para acesso ao local de realização das provas, o candidato deverá apresentar comprovante definitivo de inscrição e, obrigatoriamente, o documento de identificação original utilizado no ato da inscrição (ou outro que contenha seu número), conforme subitens 3.14 e subitens.

9.5.1. Somente terão acesso à sala de prova os candidatos que constarem na lista de homologação final das inscrições deferidas.

9.6. Durante a realização das Provas, não será permitido ao candidato, sob pena de eliminação do certame:

- 1.comunicação de qualquer espécie com os demais candidatos;
- 2.porte ou utilização de armas, livros, anotações, equipamentos eletrônicos de qualquer natureza, relógios analógicos e digitais, sobretudo com conectividade com celulares, luvas, óculos escuros ou acessórios de chapelaria;
- 3.afastamento da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando o caderno oficial da prova.

9.6.1. Também será eliminado do concurso o candidato que:

- 1.agredir, ameaçar ou desrespeitar servidores no desempenho de suas funções, autoridades presentes ou demais candidatos;
- 2.recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para sua realização;
- 3.descumprir as instruções contidas no caderno de provas;
- 4.perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 5.utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer fase do certame.

9.7. O IFMG não se responsabilizará pela guarda, perda, extravio ou dano de nenhum tipo de material portado pelo candidato no local de realização da prova.

9.8. Os conteúdos programáticos e referências bibliográficas para as provas encontram-se no edital específico de cada campus.

10. DA PRIMEIRA FASE - DA PROVA OBJETIVA

10.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório, será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de resposta cada uma, sendo 1 (uma) resposta correta, cujo conteúdo abordará conhecimentos específicos da disciplina/ área de conhecimento.

10.2. Serão considerados aprovados na prova objetiva os candidatos classificados até a 30ª (trigésima) posição e que obtenham, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

10.2.1. Em caso de empate na 30ª (trigésima) posição, todos os candidatos com a mesma pontuação nesta posição passarão para a fase seguinte.

10.3. Na hipótese de anulação de questões da prova objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente pelo candidato.

10.4. Na prova objetiva, será atribuída nota 0 (zero):

1. às questões da prova que contenham mais de uma opção de resposta assinalada no cartão de respostas;

2. às questões da prova que não estiverem assinaladas no cartão de respostas;

3. à prova e/ou às questões da prova cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações nele contidas ou nas instruções da prova, ou seja, com caneta não esferográfica ou com caneta esferográfica que não seja de cor azul ou preta ou ainda com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão de respostas.

10.5. As questões da prova deverão ser respondidas no cartão de respostas, insubstituível e personalizado para cada candidato que deverá assiná-lo.

10.6. Os candidatos somente poderão se retirar do local da prova após 1 (uma) hora de seu início, sem portar o caderno de prova objetiva ou dissertativa.

10.7. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal o cartão de respostas, podendo levar consigo o caderno de prova objetiva depois de decorridas 4h do início da prova.

10.8. Ao final da prova objetiva, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Regência de Prova, atestando a finalização e fechamento de malotes e retirar-se da sala de uma só vez.

10.9. No caso de haver candidatos que concluíam a prova ao mesmo tempo, para cumprir o subitem 10.9, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.

10.10. Durante a realização da prova, é vedada a consulta a: livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, salvo nos casos previstos nos editais específicos, ou de qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato.

10.11. Será eliminado do presente Concurso Público o candidato que não obtiver, pelo menos, 60% (sessenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva.

10.12. O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva será divulgado no portal do IFMG, conforme a data prevista no cronograma do Edital Específico.

10.13. O candidato, devidamente fundamentado, poderá interpor recurso contra o gabarito preliminar, no prazo e forma estabelecidos no item 16.

10.14. A Comissão Examinadora julgará o recurso, manifestando-se pelo deferimento ou pelo indeferimento.

10.15. Após a análise dos possíveis recursos, será publicado o Gabarito Final da Prova Objetiva no portal do IFMG, não cabendo mais recursos contra o Gabarito.

10.16. A nota final da Prova Objetiva dos candidatos será divulgada no portal do IFMG após decorrido o prazo de recurso contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva e sua publicação.

10.17. O candidato poderá interpor recurso contra a nota da Prova Objetiva, no prazo e forma estabelecidos no item 16.

10.18. A Comissão Organizadora Local do Concurso Público julgará o recurso contra a nota da Prova Objetiva, manifestando-se pelo deferimento ou pelo indeferimento, por escrito, cujos fundamentos da decisão serão disponibilizados ao candidato.

11. DA SEGUNDA FASE - DA PROVA DISSERTATIVA

11.1. A prova dissertativa será aplicada no mesmo dia e horário da prova objetiva.

11.2. Serão corrigidas as provas dissertativas somente dos candidatos aprovados na primeira fase, nos termos do subitem 10.2.

11.3. A prova dissertativa consistirá no desenvolvimento de 02 (dois) temas sorteados dentre os elencados para a respectiva disciplina/área de conhecimento constante no Edital Específico por campus. A dissertação sobre cada tema será valorizada em 50 (cinquenta) pontos, totalizando 100 (cem) pontos.

11.3.1. O candidato que não atingir 70 (setenta) pontos na prova dissertativa será eliminado.

11.3.2. O candidato deverá demonstrar o maior conhecimento possível sobre os temas sorteados. Para tanto, a dissertação poderá conter textos, fórmulas, gráficos, ilustrações, esquemas, ou outros elementos que contribuam para a construção do texto.

11.3.3. O sorteio dos temas dar-se-á por área/campus e estes se aplicarão a todos os candidatos inscritos para a mesma área/campus.

11.3.4. O sorteio dos temas será feito no horário previsto para o início da realização da prova objetiva e dissertativa.

11.4. O caderno oficial da prova dissertativa, único instrumento a ser considerado para correção e avaliação da mesma, será composto por uma folha de rosto e pelas folhas oficiais da prova dissertativa utilizadas pelo candidato, preenchidas e identificadas conforme as alíneas seguintes:

1.o caderno oficial da prova dissertativa deverá ser preenchido de próprio punho, em letra legível, exclusivamente com caneta esferográfica azul ou preta;

2.cada caderno de prova conterà 10 (dez) páginas para cada tema sorteado, numeradas, devendo, o candidato, limitar a resposta a este caderno de prova;

3.na capa do caderno oficial da prova dissertativa o candidato deverá colocar seu nome, CPF e número de inscrição apenas no local indicado. A presença de qualquer outro tipo de identificação ou marca no caderno oficial da Prova Dissertativa acarretará a sua não correção e a consequente eliminação do candidato do concurso.

11.4.1. O candidato receberá nota zero em caso de redigir em letra ilegível ou de grafar por outro meio que não o determinado no subitem anterior.

11.4.2. Somente poderão ser utilizadas para rascunho as folhas específicas para este fim, sendo seu preenchimento facultativo e sua devolução obrigatória, sem nenhum valor para a correção da prova dissertativa e sendo descartados após a aplicação.

11.5. Para todas as áreas, a avaliação da prova dissertativa será realizada por Comissão Examinadora, conforme os critérios estabelecidos no Barema presente no Anexo II deste Edital.

11.5.1. A prova dissertativa, antes de sua correção pela Banca Examinadora, será desidentificada pela Comissão Organizadora Local do Concurso.

11.6. A nota final do candidato na prova dissertativa será a mediana das notas dos avaliadores.

11.7. A divulgação do resultado da prova dissertativa será no portal do IFMG.

11.8. O prazo para recurso estipulado no item 16 começará a contar a partir da execução do subitem anterior, sendo de inteira responsabilidade do candidato a consulta aos resultados e comunicados relativos ao concurso.

11.9. Após o julgamento dos recursos pela Comissão Examinadora, será publicada, no portal do IFMG, a convocação para a prova de desempenho didático e, se necessário, a nova lista com as notas da prova dissertativa.

12. DA TERCEIRA FASE - PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

12.1. Será classificado para a prova de desempenho didático o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos na prova dissertativa e se enquadrar nas condições expressas nas alíneas seguintes:

1.serão convocados para a prova de desempenho didático, no máximo 8 (oito) candidatos por vaga disponível na respectiva área, obedecendo a ordem de classificação dos aprovados na Prova Dissertativa;

2.em caso de empate na última classificação, todos os candidatos incluídos nessa situação serão classificados e convocados para esta fase do concurso.

12.2. A prova de desempenho didático consistirá em uma aula com duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos, a ser ministrada pelo candidato sobre um tema sorteado dentre os constantes para a respectiva disciplina/área de conhecimento, excluídos os 2 (dois) temas sorteados para a prova dissertativa. O sorteio do tema será realizado entre os temas elencados constantes no Edital Específico do campus.

12.2.1. Caso o tempo previsto no item anterior seja extrapolado pelo candidato, a Comissão Examinadora se roga ao direito de interromper a ministração.

12.3. O edital específico de cada campus definirá o nível (técnico de nível médio ou graduação) para o qual a prova de desempenho didático será ministrada.

12.4. Findada a apresentação, a Comissão Examinadora terá até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato sobre a aula ministrada, temas da disciplina/área de conhecimento e questões referentes à trajetória acadêmica e profissional.

12.5. Todas as sessões serão gravadas para efeito de registro e avaliação, conforme o disposto no § 3º do art. 13 do Decreto nº 6.944/09.

12.6. Será responsabilidade do presidente da Comissão Examinadora:

1.autorizar o início da sessão e sua gravação, pronunciando o nome do candidato, dos membros da Comissão Examinadora, a data e o horário de início da prova;

2.registrar o horário de término da sessão e autorizar o fim da gravação.

12.7. O sorteio do tema da prova de desempenho didático ocorrerá segundo cronograma do edital específico a ser divulgado no portal do IFMG, respeitado o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre o sorteio do tema e o início do primeiro horário da prova.

12.8. O tema sorteado será único a todos os candidatos por área/campus ao qual o candidato se inscreveu.

12.9. O candidato que não comparecer ao sorteio, renuncia ao direito de qualquer questionamento sobre o tema sorteado ou sobre os procedimentos relativos ao sorteio.

12.10. A ordem de apresentação dos candidatos na prova de desempenho didático será definida por sorteio realizado no horário previsto para o início do primeiro dia de prova, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos.

12.11. De acordo com o número de candidatos e a critério da Comissão Examinadora, poderão ser constituídos grupos para apresentação em dias consecutivos.

12.11.1. Havendo mais de um grupo, a constituição de cada um se dará por sorteio realizado no horário previsto para o início do primeiro dia de prova, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos.

12.12.1. Os candidatos que não comparecem ao sorteio serão automaticamente eliminados do certame.

12.13. Será vedado o acesso do candidato ao local do sorteio após o seu início.

12.14. Encerrado o sorteio da ordem de apresentação ou o sorteio da constituição dos grupos, todos os candidatos entregarão à Comissão Examinadora o material referente à prova de desempenho didático, em recipiente lacrado e identificado com nome, número de inscrição e área para a qual concorre, que lhe será devolvido no momento de sua prova. O candidato não poderá incluir ou substituir nenhum material.

12.15. A instituição disponibilizará aos candidatos quadro, pincel ou giz, projetor multimídia e computador com sistema operacional com software compatível com PDF (Portable Document Format).

12.15. O IFMG se exime da responsabilidade por quaisquer problemas e ou incompatibilidades entre os arquivos dos candidatos e os equipamentos disponibilizados. Sugere-se o uso de arquivos em formato PDF conforme subitem anterior.

12.16. Será permitida a presença do público na prova de desempenho didático, com exceção dos candidatos concorrentes, contudo, o número de pessoas na condição de ouvinte poderá ser limitado de acordo com o espaço físico do local.

12.16.1. O espectador na condição de ouvinte não poderá em hipótese alguma se ausentar da sala durante a exposição do candidato, realizar gravações e anotações, utilizar de equipamentos eletrônicos, proceder de maneira a tumultuar a exposição do candidato, interagir com candidato ou avaliadores e não deverá portar nada proibido ao candidato.

12.17. A prova de desempenho didático será valorizada em 100 (cem) pontos e avaliada por Comissão Examinadora, conforme os critérios estabelecidos no Barema, disponível no Anexo III deste Edital.

12.18. O plano de aula deverá ser entregue em 4 (quatro) vias, sendo uma para cada membro da Comissão Examinadora.

12.19. A nota final do candidato na prova de desempenho didático será a mediana das notas dos avaliadores.

12.20. Será aprovado na prova de desempenho didático o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

12.21. O resultado da prova de desempenho didático será publicado no portal do IFMG.

12.22. O prazo para recurso começará a contar a partir da publicação do resultado da prova de desempenho didático e deverá ser interposto conforme o item 16, sendo de inteira responsabilidade do candidato a consulta aos resultados e comunicados relativos ao concurso.

13. DA QUARTA FASE - DA PROVA DE TÍTULOS

13.1. Somente os candidatos aprovados na prova de desempenho didático, conforme subitem 12.20 estarão classificados para a prova de títulos.

13.2. A Prova de Títulos consistirá na pontuação da titulação acadêmica e experiência profissional do candidato, sendo valorizada em no máximo 100 (cem) pontos e avaliada conforme Barema disponível no Anexo IV deste Edital.

13.3. Os títulos serão entregues, pelo candidato, ao presidente da Comissão Examinadora, no dia da prova de desempenho didático, no momento da entrega do plano de aula, nas seguintes condições:

1. exclusivamente, cópia autenticada de todos os documentos descritos no Anexo IV e passíveis de pontuação;

2. em envelope lacrado, identificado com nome, número de inscrição e disciplina/área de conhecimento para a qual concorre;

3. acompanhado do Anexo IV (Barema de Avaliação da Prova de Títulos) contendo a indicação de pontuação previamente calculada pelo candidato, sendo que os documentos devem estar organizados na ordem em que aparecem no Barema.

13.3.1 A autenticação dos documentos poderá ser realizada por meio de cartório ou por servidor público federal do IFMG, desde que os documentos sejam apresentados até 3 dias antes da realização da prova de títulos.

13.3.2 Não serão aceitos documentos entregues fora do padrão estabelecido no item 13.3 e seus subitens.

13.4. Para a comprovação de títulos acadêmicos serão aceitos somente diploma (nível de Mestrado ou Doutorado) e certificado (pós-graduação lato sensu), obtidos em curso nacional reconhecido pela CAPES (Coordenação Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) ou, se estrangeiros, devidamente revalidados até a data da apresentação.

13.5. Para efeitos de pontuação, somente serão considerados publicações em periódicos de acordo com a classificação do Qualis da CAPES, correlacionados com a área de atuação pretendida pelo candidato. A classificação dos periódicos pode ser consultada em

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>.

13.5.1. A comprovação do subitem anterior é de inteira responsabilidade do candidato e deverá estar anexada à cópia do artigo. Não serão pontuadas publicações que não estiverem com a comprovação de sua classificação.

13.6. Receberá nota 0 (zero) o candidato que não entregar a documentação para a prova de títulos.

13.7. A divulgação do resultado da prova de títulos ocorrerá no portal do IFMG.

13.8. O prazo para recurso começará a contar a partir da publicação do resultado da Prova de Títulos, conforme procedimentos do item 16, sendo de inteira responsabilidade do candidato a consulta aos resultados e comunicados relativos ao concurso.

14. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

14.1. A classificação dos candidatos em cada uma das fases do concurso será divulgada no portal do IFMG respeitados os prazos para recurso em cada etapa estipulados no item 16.

14.2. A nota final do candidato no concurso será a soma das notas obtidas nas fases 2, 3 e 4, atribuídos os pesos expressos no Quadro II, conforme abaixo:

Nota final = [Nota Prova Dissertativa x 0,3] + [Nota de Desempenho Didático x 0,4] + [Nota Títulos x 0,3]

14.3. A classificação final dar-se-á em ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

14.4. A homologação do resultado final do concurso respeitará o disposto no art. 16 do Decreto 6.944/09, segundo o qual os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do referido decreto, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados e eliminados no concurso público.

14.5. A homologação do resultado final será realizada pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais e publicada no portal do IFMG e no Diário Oficial da União.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados, nesta ordem, os seguintes critérios para desempate:

a) idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso público, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) maior nota na Prova de Desempenho Didático;

c) maior nota na Prova Dissertativa;

d) maior tempo comprovado no exercício da docência;

e) candidato mais velho.

16. DOS RECURSOS

16.1. O candidato que desejar interpor recurso contra qualquer ato ou fase do concurso poderá fazê-lo, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte ao da divulgação do ato ou resultado de fase, preenchendo o Anexo V e protocolizando-o junto à Comissão Organizadora Local do Concurso, no campus para o qual está concorrendo, no endereço constante nos editais específicos ou, encaminhando-o via SEDEX à Comissão Organizadora Local do Concurso, ao campus para o qual está concorrendo, no endereço constante nos editais específicos.

16.1.1 O candidato que optar pelo envio postal deverá postar o recurso dentro do prazo estabelecido e deverá encaminhar um e-mail para o endereço eletrônico constante no edital específico dentro do prazo de recurso, obedecendo às seguintes especificações:

1.o remetente deve ser, obrigatoriamente, o mesmo do endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição;

2.o Anexo V deverá ser enviado em formato PDF, sendo dispensado o campo de assinatura;

3.o mesmo conteúdo do e-mail deve ser o constante do recurso postado no correio.

16.2. A solicitação de vista às provas e baremas poderá ser feita pelo candidato, pessoalmente, à Comissão Organizadora Local do Concurso, no campus para o qual está concorrendo, no endereço constante nos editais específicos, dentro do prazo de recurso.

16.2.1. Em hipótese alguma será fornecida, ao candidato, cópia parcial ou total da prova dissertativa.

16.3. A incorreção ou ausência de preenchimento em qualquer item solicitado, o envio por endereço eletrônico diferente do informado pelo candidato no ato da inscrição, a falta ou envio do anexo em formato diferente do especificado tornarão o recurso preliminarmente indeferido.

16.4. Não serão aceitos recursos: via FAX, extemporâneos, em formulário distinto do Anexo V ou fora de qualquer uma das especificações contidas neste Edital.

16.5. Não será permitido ao candidato anexar ou substituir documentos no caso de recurso contra o resultado da prova de títulos.

16.6. A pontuação obtida após o julgamento de recurso interposto poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimo ou decréscimo em relação à nota divulgada preliminarmente.

16.7. Os recursos serão julgados pela Comissão Examinadora e em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

16.8. A resposta ao recurso será encaminhada ao candidato através do e-mail informado no ato da inscrição.

17. DA NOMEAÇÃO E DAS EXIGÊNCIAS PARA POSSE

17.1. O candidato aprovado será convocado a partir da publicação da nomeação no Diário Oficial da União, de acordo com a classificação obtida, considerando-se as vagas existentes no Quadro de Pessoal permanente do IFMG para o cargo/área a que concorreu.

17.2. A aprovação e a classificação no Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de qualquer um dos campi do IFMG. A nomeação é de competência do Reitor, dentro do interesse e da conveniência da Administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

17.3. Para fins de possível comunicação, o candidato aprovado será responsável pela correção e pela atualização de endereço e telefones durante a vigência do Concurso Público.

17.4. Os documentos que comprovem os requisitos básicos para a investidura no cargo serão exigidos por ocasião do provimento da vaga, no ato da posse, de acordo com o que dispõe o art. 5.º, incisos I a VI e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.112/90 e suas alterações.

17.5. O candidato convocado deverá apresentar a documentação listada no portal do IFMG e enviada aos candidatos via e-mail no ato da nomeação.

17.6. Os candidatos nomeados deverão passar por Perícia Médica Oficial para apresentação dos exames e laudos médicos listados no portal do IFMG e enviados por e-mail no ato da nomeação, tendo os exames a validade de 60 (sessenta) dias.

17.7. A posse dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial da União.

17.7.1. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo acima (art. 13 da Lei n.º 8.112/90), permitindo ao IFMG convocar o próximo candidato aprovado.

17.7.2 O candidato que não comprovar a escolaridade ou não atender, no ato da posse, aos requisitos listados no item 2 do presente Edital terá sua nomeação tornada sem efeito.

17.8. É de, até, 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados a partir da data da posse.

17.8.1. O servidor será exonerado do cargo se não entrar em exercício no prazo acima (art. 15 da Lei 8.112/90), permitindo ao IFMG convocar o próximo candidato aprovado.

17.9. O candidato julgado inapto em inspeção de saúde poderá interpor recurso ao Serviço Médico do IFMG no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ciência.

17.9.1. O recurso constante no subitem anterior passará por análise de junta médica indicada pelo IFMG.

17.10. O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de remoção, reopção de vaga e limitação de atribuições para o desempenho da função.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As informações sobre o concurso poderão ser obtidas somente via e-mail, indicado no edital específico de cada campus.

18.2. A nomeação dos candidatos aprovados no concurso ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da disponibilidade orçamentária aprovada pelo órgão competente.

18.3. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório, nos termos do art. 20 da Lei 8112/1990, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho serão avaliados por Comissão competente para tal fim.

18.4. O candidato formalmente convocado para aproveitamento do concurso terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para se manifestar em relação à aceitação ou não da nomeação, sendo que, a não manifestação será considerada como desistência.

18.4.1. O candidato aprovado no certame que não aceitar a sua nomeação, quando convocado para assumir o cargo/campus para o qual concorreu, ficará automaticamente excluído do concurso, uma vez que não haverá reclassificação para o final da lista.

18.5. No interesse da Administração Federal, com a anuência do aprovado e sem prejuízos ao IFMG, o presente edital poderá ser aproveitado em outra Instituição Federal de Ensino ou campus diverso para o qual concorreu.

18.5.1. O candidato que for convocado por outra Instituição Federal de Ensino ou para outro campus diverso para o qual concorreu e que não aceitar assumir o cargo para o qual foi convocado permanecerá na classificação obtida, podendo ser convocado o próximo candidato aprovado.

18.6. Havendo desistência de candidatos convocados para a posse, o IFMG reserva-se o direito de substituí-los, convocando o candidato com classificação posterior, durante o prazo de validade do concurso, para provimento das vagas previstas neste certame, observando o disposto no subitem 18.4.

18.7. Em cumprimento ao art. 3º da Resolução nº 07/2016 do IFMG, no tocante ao provimento de vagas que porventura vierem a surgir no decorrer da validade do Edital, o IFMG utilizará o instituto da Remoção como prioridade antes da convocação dos demais classificados para provimento da vaga.

18.8. O aproveitamento de candidatos aprovados para vagas que surgirem em campus diferentes ao da concorrência poderá ser realizado com a anuência do candidato, respeitando o disposto no subitem anterior, data de homologação do resultado final, disciplina/área de conhecimento e a ordem decrescente da nota final do concurso.

18.9. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos legais, todos os Editais Específicos a serem publicados pelo IFMG e regidos por este Edital, bem como as disposições e instruções contidas no portal do IFMG e demais expedientes pertinentes a este certame.

18.10. Os Editais Específicos, vinculados ao presente Edital de Normas Gerais, terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua respectiva homologação, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse da Instituição.

18.11. Para execução deste concurso foi constituída uma Comissão Organizadora Central, com o intuito de garantir que as normas gerais sejam cumpridas.

18.12. Serão constituídas Comissões Organizadoras Locais, que responderão pelas demandas locais e cuidarão da organização e realização das provas especificadas em Edital de cada campus.

18.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Central do Concurso.

ANEXOS

ANEXO I

Concurso Público de Provas e Títulos - Edital xxx/2018

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA

Nome:

Área:

Candidato concorrente à vaga para pessoas com deficiência?

	SIM	NÃO
Em caso afirmativo, informar a deficiência que possui.		

--

Candidato necessita de condições especiais para realização das provas?

	SIM	NÃO
Em caso afirmativo, informar detalhadamente quais as condições necessárias.		

Este anexo deve ser preenchido, documentado e encaminhado conforme o estabelecido no item 6.

_____, ____/____/____.

Local e data

Assinatura do candidato

ANEXO II	
Concurso Público de Provas e Títulos - Edital xxx/2018	
BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISSERTATIVA	
Nome: _____	
Área: _____	
Critérios	Valor
Domínio da língua portuguesa	
Aspectos morfosintáticos/ concordância/ regência/ colocação pronominal	5
Ortografia/accentuação gráfica	5
Pontuação	5
Organização do texto	
Introdução	4
Desenvolvimento	5
Conclusão	4
Qualidade do texto	
Linguagem adequada/termos técnicos	4
Articulação adequada/Coesão	4
Clareza, Capacidade de síntese e objetividade	4
Conteúdo	
Abrangência e adequação ao tema	20
Fundamentação teórica	20
Exemplos, gráficos, representações e aplicações práticas	20
Total	100

Local e data _____, ____/____/____.

Assinatura da Comissão Examinadora

ANEXO III		
Concurso Público de Provas e Títulos - Edital 105/2016		
BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DESEMPENHO DIDÁTICO		
Nome: _____		
Área: _____		
Critérios	Valor	Valor atribuído
Plano de aula (10 pontos)	Elaboração, organização e referências bibliográficas	5
	Adequação dos objetivos ao conteúdo	5
Introdução (15 pontos)	Exposição dos objetivos da aula	5
	Aspectos motivacionais	4
	Referência e conexão com outros conhecimentos	6
Desenvolvimento (40 pontos)	Segurança e domínio do conteúdo	10
	Organização lógica e clareza na exposição do tema	10
	Adequação do vocabulário e termos técnicos	5
	Abrangência e adequação ao tema	5
Utilização de exemplos, analogias e aplicações	5	

	Adequação dos recursos didáticos aos objetivos e ao conteúdo proposto	2,5	
	Utilização, manejo e qualidade de recursos e materiais audiovisuais	2,5	
Finalização (17 pontos)	Capacidade de síntese	8	
	Adequação dos procedimentos de verificação da aprendizagem	3	
	Cumprimento das etapas previstas no plano	3	
	Distribuição adequada do conteúdo ao tempo	3	
Conduta (18 pontos)	Autocontrole	5	
	Dicção e tom de voz	3,5	
	Postura e movimentação	3,5	
	Atendimento à arguição da Comissão	6	
Total	100		

Local e data _____, ____/____/____.

Assinatura da Comissão Examinadora

ANEXO IV			
Concurso Público de Provas e Títulos - Edital 105/2016			
BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS			
Nome:			
Área:			
Inscrição:			
Item	Natureza do título	Valor	Valor atribuído
GRUPO 1: TÍTULOS ACADÊMICOS - limitado a 35 pontos (Será contado apenas o de maior valor e única vez.)			
1	Doutorado na área	35	
2	Doutorado em áreas afins	30	
3	Mestrado na área	25	
4	Mestrado em áreas afins	20	
5	Especialização na área (carga horária mínima de 360 horas)	7	
6	Especialização em áreas afins (carga horária mínima de 360 horas)	3	
GRUPO 2: ATIVIDADE DE ENSINO, EXTENSÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - limitado a 35 pontos[1]			
7	Docência com disciplinas da área ou áreas afins no ensino médio, curso técnico, graduação, mestrado ou doutorado, comprovado em carteira profissional ou por ato institucional de entidade pública, com especificação das disciplinas ministradas: 0,5 pt/semestre (apenas nº inteiro de semestres letivos trabalhados, limitado a 9 pts).	9	
8	Experiência profissional na área do concurso, exercida em empresa, comprovada em carteira profissional ou por ato institucional de entidade pública: 0,5 pt/semestre (apenas nº inteiro de semestres de efetivo trabalho, limitado a 8 pts).	8	
9	Orientação de aluno de iniciação científica na área do concurso financiada por agência de fomento ou por programa institucional comprovado: 0,5 pt/trabalho (limitado a 3 pts).	3	
10	Coordenação de projeto de Extensão, Pesquisa e ou Inovação Tecnológica financiado por agência de fomento: 0,5 pt/projeto (limitado a 3 pts).	3	
11	Orientação de tese de doutorado, na área ou áreas afins do concurso, concluída e comprovada por folha de aprovação ou ata de defesa que contenha a assinatura da Comissão examinadora e do orientador: 3 pts/tese (limitado a 6 pts).	6	
12	Orientação de dissertação de mestrado, na área ou áreas afins do concurso, concluída e comprovada por folha de aprovação ou ata de defesa que contenha a assinatura da Comissão examinadora e do orientador: 2 pts/dissertação (limitado a 6 pts).	6	
GRUPO 3: PRODUÇÃO ACADÊMICA, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - limitado a 30 pontos			

13	Autoria de livro na área do concurso cadastrado no ISBN: 2 pts/livro (limitado a 6 pts).	6	
14	Autoria de capítulo de livro na área do concurso com ISBN: 0,5 pt/cap. (limitado a 2 pts).	2	
15	Publicação técnica ou tecnológica na área do concurso (manual, relatório técnico ou material didático) cadastrada no ISBN: 0,5 pt/publicação (limitado a 2 pt).	2	
16	Artigo completo publicado e/ou aceito em periódico científico com Qualis/CAPES (A1 e A2): 2 pts/trabalho (limitado a 8 pts).	8	
17	Artigo completo publicado e/ou aceito em periódico científico com Qualis/CAPES (B1 e B2): 2,0 pts/trabalho (limitado a 4 pts).	4	
18	Artigo completo publicado em anais de congresso internacional na área do concurso com Qualis/CAPES: 0,5 pt/artigo (limitado a 2 pts).	2	
19	Artigo completo publicado em anais de congresso nacional na área do concurso com Qualis/CAPES: 0,2 pt/artigo (limitado a 2 pt).	2	
20	Patente ou depósito de patente com comprovação através de documento emitido por órgão competente. Registro de <i>software</i> com certificado emitido por autoridade competente: 2,0 pts/patente/depósito/registro (limitado a 4 pts).	4	
	Total	100	

ANEXO V

Concurso Público de Provas e Títulos - Edital 105/2016

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**Fase:**

Inscrição
Prova Objetiva
Prova Dissertativa
Prova de Desempenho Didático
Prova de Títulos

Nome:

Área:

Inscrição:

Fundamentação e referências bibliográficas:

Folha nº ____ de ____

_____, ____/____/____
Local e data:

Assinatura do Candidato

[1] Não serão computados tempos iguais para pontuar em itens diferentes.

Em, 22 de novembro de 2018

KLEBER GONCALVES GLORIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).

